

EDITAL

SISTEMA MUNICIPAL DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2020

ATENÇÃO! LICITAÇÃO COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – CONFORME COLUNA COTA CONSTANTE DO ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, através do Pregoeiro Municipal designado pela Portaria nº. 234/2020, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, na Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, tipo de disputa: aberta, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Envio eletrônico das propostas: a partir da publicação do edital no endereço eletrônico abaixo descrito até o dia e horário marcado para início da sessão.

Data da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico: 29/10/2020 HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min (REF. HORÁRIO DE BRASÍLIA) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br CÓDIGO UASG: 982573

*Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

ATENÇÃO: O Pregoeiro adverte desde já que as Licitantes interessadas, respeitando a modalidade de licitação selecionada, deverão resguardar o sigilo das propostas eventualmente apresentadas/ lances, o que faz em caráter educativo, visando a prevenção e eliminação de qualquer possibilidade de prejuízo ao caráter competitivo do certame. SEJAM PROFISSIONAIS!

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital tem por objeto A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO E SAÚDE BUCAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, conforme especificações estabelecidas no termo de referência e demais anexos integrantes do instrumento convocatório.
- 1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo 1, o licitante deverá obedecer a este último.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;
- 1.4. Órgão Participante e Gestor do presente Registro de Preços:

a) O Fundo Municipal de Saúde;

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.17 – Fundo Municipal de Saúde 1030104282.273 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 219 – FONTE 212 – FONTE



1030104282.276 - PROGRAMA DA SAÚDE BUCAL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 211 - FONTE 213 - FONTE

- **2.2.** O valor total máximo estimado é de **R\$ 1.835.860,87 (um milhão oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos**), respeitando-se ainda os valores unitários e totais estabelecidos nos itens de contratação;
- 2.2.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato;
- 2.2.2. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;
- 3.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil;
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste **Pregão** empresas previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 4.1.3. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço da Mata responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.2. Não poderão participar deste Pregão:



- 4.2.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de São Lourenço da Mata PE, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.2.3. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8°, V, da Lei n° 9.605/98;
- 4.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.2.5. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.2.6. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 4.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.1. Os itens informados na coluna "cota" do Anexo A Termo de Referência indicados como "exclusiva", serão de participação exclusiva para Microempresa e empresas de pequeno porte;
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição:
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- LICITANTES ATENÇÃO Visando facilitar os trabalhos do Pregoeiro e Equipe, REQUER, contando com a compreensão e colaboração de todos os participantes, que os documentos de habilitação sejam acostados em arquivo único sob o formato *portable document format* (pdf) ou equivalente, observando-se a disposição organizacional do instrumento convocatório.
- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. IMPORTANTE: Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



- 5.4.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4.1.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.4.1.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.4.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário; (ATENÇÃO LICITANTES!!)
- 6.1.1.1. O valor deve ser digitado separando com vírgula os centavos/frações e deve ser representado com até 4 (quatro) casas decimais;
- 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, marca/ modelo/fabricante e **registro ou inscri**ção do bem no órgão competente, quando for o caso:
- **6.1.3.1. As informações** relativas aos registros dos produtos nos órgãos competentes poderá ser objeto de diligência junto ao endereço eletrônico do sítio competente), consubstanciada no artigo 43, §3° da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 6.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.1.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.1.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;
- 6.1.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco TCE/PE e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 7.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.1.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.8. ATENÇÃO LICITANTES! MUITO IMPORTANTE: O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item;

- 7.1.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.1.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo);
- 7.3. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 7.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.4.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.4.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.4.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.5.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.5.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.5.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.5.6. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.5.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- 7.6. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.6.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.6.5. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.6.5.1. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.6.5.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessi vamente, aos bens produzidos:
- 7.6.5.2.1. no pais;
- 7.6.5.2.2. por empresas brasileiras;
- 7.6.5.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.6.5.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.6.5.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.6.5.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.8. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 7.8.1. A proposta adequada ao último lance de que trata o subitem 7.8 poderá ser substituída pela proposta final de que trata o subitem 10.1. do instrumento convocatório;
- 7.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS



- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.4.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.4.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.5.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.5.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.5.3. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.5.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.5.5. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.5.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF; (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf)



- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU; (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS);
- e) Portal TOMECONTA (https://sistemas.tce.pe.gov.br/tomeconta/TelaInicial!principal)
- 9.1.1. As diligências indicadas nas alíneas b, c e d poderão ser substituídas pela consulta consolidada do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.2. Constatada a existência de **condição impeditiva**, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:
- 9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/911-in-sicaf);
- 9.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de inabilitação.
- OBS IMPORTANTE: Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.
- 9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.6.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- 9.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual
- 9.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo ou a última alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- 9.8.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- 9.8.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.9. Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 9.9.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);
- 9.9.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.3.1. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.4. Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 9.9.5. Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei n°. 12.440/2011 de 01 de julho de 2011. A emissão da referida Certidão poderá ser realizada por meio do link: www.tst.jus.br/certidao.
- 9.9.6. As provas de regularidade deverão ser apresentadas através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- OBS: Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.10. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- 9.10.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação;
- 9.10.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.
- LICITANTES ATENÇÃO <u>Recomenda-se</u> que seja(m) anexado(s) ao(s) atestado(s), já na juntada dos documentos de habilitação, os respectivos contratos/notas fiscais firmados. A juntada diversa da forma solicitada não repercutirá em qualquer prejuízo ao participante;
- 9.10.2. Certificado de Regularidade Técnica junto ao Conselho de Classe (CRF; COREN; CRO; CRBIO, CRQ ou outro Conselho de Classe), legalmente habilitado a fiscalizar e certificar tecnicamente a atividade básica ou o serviço preponderante pela empresa concorrente nesse certame, valido na data do certame.
- 9.10.3. Registro do produto no Ministério da Saúde quando for o caso.
- 9.10.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecida(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante.
- 9.10.5. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

9.11. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:



- 9.11.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- 9.12.2. A licitante cuja certidão for POSITIVA e obtiver a recuperação pela via judicial, deverá juntar a Certidão Narrativa com a decisão emitida pelo órgão do judiciário que a concedeu.
- 9.12.3. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir (1° e 2° Grau).
- 9.12.4. Quando no texto da certidão a que se refere o subitem 9.11.1 excluir os processos do PJE, será obrigatória a apresentação do documento do subitem 9.12.3;
- 9.12.5. A licitante cuja certidão for POSITIVA e obtiver a recuperação pela via judicial, deverá juntar a Certidão Narrativa com a decisão emitida pelo órgão do judiciário que a concedeu.

9.13. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F:

9.13.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. n°. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei n°. 9.854/99).

9.13.1.1. O licitante que apresentar a declaração conforme subitem 4.3.5 do instrumento convocatório, poderá optar por não apresentar a declaração do subitem 9.13.1 quando da habilitação.

- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. A proposta final deverá ser formulada observando o modelo constante do ANEXO II de proposta de preços (modelo de proposta de preços), compreendendo ainda planilha de composição de custos;
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;



- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 10.2.1. **ATENÇÃO MUITO IMPORTANTE!** A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos complementares (quando solicitados), no todo ou em parte, no prazo previsto no **item 10.1** será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 10.7.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitações, com sede na Rua João Severiano, 132, Centro, São Lourenço da Mata PE, CEP: 54.735-310, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020 DOCUMENTAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ

- 10.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 10.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 10.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 10.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.12. Em se tratando de empresa enquadrada nos termos da Lei Complementar 123/06:
- a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- c) A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.



- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.13. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 10.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DO RECURSO

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.2.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.3.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos cadastrais da empresa, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 13.2. A homologação deste Pregão compete aos titulares dos órgãos solicitantes.
- 13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por item à(s) licitante(s) vencedora(s).



14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA/INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preços/Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

14.1.1. ATENÇÃO! MUITO IMPORTANTE: As empresas vencedoras dos certame deverão apresentar no ato da assinatura do contrato a Licença Sanitária Estadual ou Municipal válida;

- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Ata de Registro de Preços/Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Ata de Registro de Preços/ Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;
- 14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- 14.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 14.5. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.6. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 14.6.1. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 14.7. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Anexo I termo de referência.
- 14.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 14.9.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 14.9.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 14.9.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos n°. 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 15.1.1. Pelo atraso na prestação/fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;



- 15.1.2. Pela recusa em efetuar a prestação/fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- 15.1.3. Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- 15.1.4. Pela recusa da fornecedora/prestadora de serviço em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do produto nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- 15.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor pactuado, para cada evento.
- 15.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor pactuado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis
- 15.3. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à fornecedora/prestadora de serviços as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 15.4. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da fornecedora/prestadora de serviço, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste edital.
- 15.5. Ficará sujeito a penalidade prevista no art. n°. 7 da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
- 15.5.1. Não celebrar a ata de registro de preços/contrato;
- 15.5.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- 15.5.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto
- 15.5.4. Não mantiver a proposta;
- 15.5.5. Falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço/contrato;
- 15.5.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.
- 16.1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro Oficial exclusivamente via INTERNET para o endereço eletrônico cplsaolourenco@hotmail.com;
- 16.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital licitatório.
- 16.2.1. A impugnação do ato convocatório deste Pregão deverá ser feita exclusivamente via INTERNET para o endereço eletrônico cplsaolourenco@hotmail.com.
- 16.2.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) Oficial, juntamente com o órgão requisitante, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento ocorrerá na forma estabelecida no anexo I Termo de Referência;
- 17.2. Incidirá atualização financeira nos valores dos pagamentos efetuados em atraso, desde a data estabelecida para o pagamento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a última variação anual (janeiro a dezembro) do IPCA índice de preços ao consumidor ampliado, proporcional a quantidade de dias entre o vencimento da obrigação e efetivo pagamento.



- 17.3. Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá ao correspondente desconto, baseado em taxa de juros vigente no mercado financeiro.
- 17.4. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, em moeda corrente do País, observando, contudo, o equilíbrio da equação econômico-financeira.
- 17.5. Será exigida da Contratada, no ato da quitação das faturas, a entrega de cópias autenticadas de documentos comprobatórios de adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias tributárias e fiscais, por elas assumidas em razão dos respectivos objetos contratuais.
- 17.6. Sendo a contratada optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **SIMPLES**, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 17.7. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários não excederão aos limites estabelecidos no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.8. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/Ata de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- 17.9. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).
- 17.10. O recebimento dos serviços deste termo de referência será feito pelo funcionário designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:
- a) O fornecedor dirigir-se-á ao local prestação do serviço, munido da Nota Fiscal.
- b) Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas contendo:
- c) descrição conforme termo de referência;
- 17.11. Encontrando irregularidades fixarão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao fornecedor, para correção.
- a) Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.
- 17.12. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.
- 17.13. A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará a prestação do serviço que estiver em desacordo com este termo e a respectiva Nota de Empenho.
- 17.14. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos serviços fornecidos.
 - 17.15. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
 - 17.16. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATADA

18.1. As obrigações do contratante são aquelas previstas no Anexo 1 – Termo de Referência;

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A Autoridade Superior compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.



- 19.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 19.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 19.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 19.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 19.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 19.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 19.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL/SLM, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS; ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

São Lourenço da Mata – PE, xx de xxxxxxx de 2020

Eduardo Augusto Santos Soares Silva Pregoeiro Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2020 – CPL/ SLM PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2020

ANEXO II – MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

Senhor Contratante,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO E SAÚDE BUCAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no Termo de Referência e demais anexos integrantes do Instrumento Convocatório, formulada da seguinte maneira:

				OFERTADO		REGISTRO (SE HOUVER)
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES	QUANT	VALOR UNIT OFERTADO R\$	VALOR TOTAL OFERTADO R\$	
	VA	LOR TOT	AL R\$	I		

A licitação é dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

(OBSERVAÇÃO 1: As informações relativas aos registros dos produtos nos órgãos competentes poderá ser objeto de diligência junto ao endereço eletrônico do sítio competente)

 $(OBSERVAÇÃO\ 2^*:\ Na\ coluna\ "descrição\ do\ produto"\ deverão\ ser\ inseridos,\ além\ do\ nome\ do(s)\ produto(s)\ ofertado(s),\ seu\ fabricante,\ sua\ marca/modelo\ (quando\ aplicável),\ sua\ garantia$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$(EXTENSO)
a) Declaramos que a validade desta proposta é de é de () dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.
b) Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados estão inclusos todos os impostos, fretes, taxas encargos sociais e trabalhistas, seguros e quaisquer outros encargos eventuais e despesas incidentes inerentes ao objeto contratado.
c) Declaro que a presente proposta fora elaborada de forma independente.
d) DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.
O Prazo de execução e a forma de entrega se dará conforme Anexo 1 – Termo de Referência
A entrega ocorrerá conforme prazo/forma estabelecida no Anexo 1 – Termo de Referência
Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco, conta corrente nº, agência, e nosso telefone para contato é, fax e e-mail
Atenciosamente,
São Lourenço da Mata - PE, de de 2020.
Diretor ou Representante Legal – RC nº



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2020 PROCESSO LICITATÓRIO nº. 054/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **EMPRESAS ESPECIALIZADAS** \mathbf{EM} **FORNECIMENTO MATERIAL** DE ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, **CENTRO** DE **ESPECIALIDADES** ODONTOLÓGICAS -**SAÚDE** CEO E DE BUCAL, NO MUNICÍPIO SÃO LOURENÇO DA MATA – PE.

Aos dias do mês de de 2020, o MUNICÍPIO DE SÃ	ÃO LOURENÇO DA
MATA - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.	
sede na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro, São Lourenço da Ma	ta – PE, através do
, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no	o CNPJ sob o n.º
, com sede na Rua	, representado
pela, na condição de Gestora	
, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e do RG de nº x.xxx	
domiciliada a Rua,	PE e a empresa
, inscrita no CNPJ nº	
, neste ato representada por	, inscrito (a)
no CPF n° e no RG n°	
domiciliado na, cuja proposta foi classificada	em primeiro lugar no
certame, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às	normas constantes na
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de	23 de janeiro de 2013,
e em conformidade com as disposições a seguir:	-

REDATOR ATENÇÃO! DEVERÁ INCLUIR NA(S) ATA(S) O(S) LICITANTE(S) QUE SE CADASTRA(REM) COMO RESERVAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO E SAÚDE BUCAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital de *Pregão Eletrônico nº 043/2020*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

§1° O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES	QUANT	ESTIMADO		
ITEM				VALOR UNIT REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$	
(indicar)	<mark>(indicar)</mark>	(indicar)	(indicar)	<mark>(indicar)</mark>	<mark>(indicar)</mark>	
(indicar)	<mark>(indicar)</mark>	(indicar)	<mark>(indicar)</mark>	(indicar)	<mark>(indicar)</mark>	
VALOR TOTAL DA ATA					R\$	

*REDATOR ATENÇÃO! DEVERÃO SER OBSERVADAS AS INFORMAÇÕES MARCA/CONCENTRAÇÃO/FABRICANTE CONSTANTES DA PROPOSTA FINAL)

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

§1° Figura como órgão gerenciador e participante da presente Ata o Fundo Municipal de Saúde;

§2° O Órgão Participante e Gestor observará as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/03.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

§1º Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- §1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

§1° Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. xxx/2020 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

§1° O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.



CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à realização das despesas com a compra dos materiais estão alocados na Dotação Orçamentária:

02.17 – Fundo Municipal de Saúde 1030104282.273 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 219 – FONTE 212 – FONTE 1030104282.276 - PROGRAMA DA SAÚDE BUCAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 211 – FONTE 213 – FONTE

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DA MATA PE:
- a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;
- b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DA MATA PE, sem justificativa aceitável.
- II. Por iniciativa do prestador de serviços:
- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.
- § 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- § 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.
- § 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.
- § 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA DÉCIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO



- §1° A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;
- §2° Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- §3° Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- §4° O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- §5° A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

ATENCÃO: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

- §6°Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- §7° O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- §8° O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na cláusula nona será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



§9° O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- §1° O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- §2° É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).
- §3° O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

§1° O Foro da Cidade de São Lourenço da Mata - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

§2° E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Lourenço da Mata - PE, de	de 2020.
NOME	
ÓRGÃO	
FUNÇÃO	
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA	- PE
•	
NOME	
RG	
CPF	
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S)	REGISTRADO(S)
RAZÃO SOCIAL	
CNDI	



ANEXO IV MINUTA - TERMO DE CONTRATO N° xxx/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 043/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2020

TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO E SAÚDE BUCAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA.

Contrato de fornecimento parcelado	que firmam, como	CONTRATANTE	L, o Município de São
Lourenço da Mata – PE, pessoa	jurídica de direito	público, inscrito	no CNPJ sob o n.º
11.251.832/0001-05, com sede na Pra	ça Dr. Araújo Sobrir	nho, s/n°, Centro, S	ão Lourenço da Mata -
PE doravante designada simplesmen	ite de CONTRATA	ANTE, representad	lo legalmente por sua
Secretária de (Pasta Ordenadora) a	senhora nome con	n pleto, (qualificaçã	ăo completa) residente
domiciliada na (endereço completo), e	e como CONTRATA	DA, e como CON'	TRATADA, a empresa
, i	nscrita no CNPJ sob	o n°	, com
sede à	, na cidade	de	neste ato,
legalmente representado (a) pelo(a) S	r.(a)		(dados completos), nos
termos do Processo Licitatório realizad	do sob a modalidade	PREGÃO ELETR	k <mark>ÔNICO Nº. 043/2020</mark> ,
do tipo "menor preço", nos termos da	a Lei Federal nº 8.66	6/93, de 21 de junh	o de 1993 e respectivas
alterações, além das demais normas leg	gais pertinentes:		

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- §1° O presente Edital tem como objeto **O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO E SAÚDE BUCAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA PE, conforme especificado nos ANEXOS** integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.
- §2°. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2020**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- §3°. Integra(m) o presente contrato, o(s) seguinte(s) item(ns):

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES	QUANT	VALOR	
				VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$ POR ITEM
(indicar)	<mark>(indicar)</mark>	(indicar)	(indicar)	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

§1°. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/____ e encerramento em ___/____, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- §2°. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- §1°. Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual formulará o pedido via email, tendo a licitante o prazo de 10 (dez) dias corridos para entregar a mercadoria solicitada.
- §2°. Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.
- §3°. Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas.
- §4°. À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado da unidade.
- §5°. A entrega de produtos em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado pelo município de São Lourenço da Mata PE.
- §6°. O objeto desta processo deverá ser entregue, pelas empresas vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de ORDEM DE FORNECIMENTO no seguinte local:
- a) Central de Abastecimento Farmacêutico CAF SÃO LOURENÇO situado na Praça Dr. Araújo Sobrinho, S/N Centro São Lourenço da Mata/PE.
- b) Os materiais poderão ser recebidos de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO.
- §7°. Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço. Salvo quando o problema ou defeito for ocasionado por mau uso ou manuseio ou ainda o acondicionamento incorreto dos produtos.
- §8°. Os produtos serão recebidos:
- a) Provisoriamente, por um desses profissionais Sra. Maria Das Dores Pereira, RG 4229747 SDS/PE, CPF: 800.474.674-87; Manuella Rodrigues Cavalcanti RG 5951478, CPF 040.655.454-47, na função de Farmacêutica a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade das especificações constantes neste termo de referência;
- b) Definitivamente, após a conformidade das especificações constantes neste termo de referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 dias úteis a partir do recebimento provisório pela funcionária Manuella Rodrigues Cavalcanti Farmacêutica.



- §9°. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato será de responsabilidade da farmacêutica do município a senhora Manuella Rodrigues Cavalcanti, CRF- PE 5833.
- §10. Na hipótese de a verificação a que se refere o submetem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

§1°. Os recursos necessários à realização das despesas com a compra dos materiais estão alocados na Dotação Orçamentária:

02.17 – Fundo Municipal de Saúde 1030104282.273 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 219 – FONTE 212 – FONTE 1030104282.276 - PROGRAMA DA SAÚDE BUCAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 211 – FONTE 213 – FONTE

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- §1°. O Contratante obriga-se a:
- a) Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- c) Receber provisoriamente os produtos.
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- e) Acompanhar o gestor e fiscal para o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Farmacêutica do Município, a Srª Manuella Rodrigues Cavalcanti CRF- PE 5833.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- §1°. A Contratada obriga-se a:
- a) Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;
- b) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- c) Prestar à ADMINISTRAÇÃO todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;



- d) A FORNECEDORA deverá entregar os materiais de acordo com a solicitação formalizada pela pelo município de São Lourenço PE;
- e) Os produtos a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução;
- f) Quando necessário, o Gestor e Fiscal do Contrato poderá solicitar, no ato da entrega dos produtos a apresentação LAUDOS de qualidade conforme estabelece a Lei Federal de nº 9.787/1999, Artigo 3º, § 4.º;
- g) O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 75% da sua validade, conforme orientação do Ministério da Saúde na Cartilha " Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS";
- h) Prazo de validade: os medicamentos deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data emitida pela nota fiscal de entrega do produto;
- i) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de garantia;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- k) Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- l) Comunicar à Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

§1°. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante:

a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei nº. 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes:

- a) Na ocorrência de <u>caso fortuito</u> ou <u>força maior</u>, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.
- § 2º Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos produtos/materiais fornecidos e aceitos.
- § 3°. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n°. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos



regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

9. CLÁUSULA NONA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- §1°. O valor do contrato será fixo e irreajustável por 12 (doze) meses, a contar da data proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual para período inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- §2°. Decorrido o prazo de execução do objeto, que é de 12 (doze) meses contados, a partir da data da proposta, e, ocorrendo a hipótese de prorrogação, por período que ultrapasse a periodicidade de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste de preço mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $R = P_0 \{(I_1/I_0) - 1\}$, Onde:

R = Valor do Reajuste

P₀= Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

 I_0 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

- $\S3^{\circ}$. Na hipótese de não ser ainda conhecido o I_1 , deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou ressarcimento ocorrer em mediação posterior.
- §4°. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.
- §5°. Para fins do disposto no "§4°", será devida a revisão dos valores pela CONTRATANTE a partir da data do fato que gerou o direito ao reequilíbrio contratual, desde que solicitado formalmente, mediante comprovação pela CONTRATADA e após a análise técnica e jurídica da CONTRATANTE;
- §6°. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
- §7°. Fica facultado a CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.
- §8°. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES



§1°. Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à Contratada as seguintes penalidades:

- §2°. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- §3°. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - b) Fraudar na execução do contrato;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d) Cometer fraude fiscal;
 - e) Não mantiver a proposta.
- §4°. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- §5°. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - §6°. Multa moratória conforme previsto em edital de licitações;
- §7°. Multa conforme previsto em edital de licitações;
- §8°. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- §9°. Impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- §10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- §11. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- §12. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- §13. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- §14. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- §15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- §16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

§1°. Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.



- §3°. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- §4°. O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:
- a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral,

espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à

CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

- b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- b.1 Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b.2 Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
- b.3 Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;
- b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
- b.5 Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.
- 11.4 O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento do fardamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- §2°. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- §3°. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- §4°. Ao Fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:
- I Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;



- IV Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal **CONTRATANTE**.
- V Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e/ou obras contratadas, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do contrato e enviar ao Gestor do Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato.
- VI Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- VII Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- VIII Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IX Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- X- Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- XI Manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
- XII Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento e/ou serviços;
- XIII Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- §5°. O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada:
- a) termo contratual;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta da Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com a Contratada.
- §6°. O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil,

manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual.

§7°. Após essa manifestação, o Fiscal do Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle dos Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 13.2 deste contrato.



- §8°. No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal de Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.
- §9°. Cumpre também ao Fiscal do Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências do fornecimento das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.
- §10. A ação de Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

§1°. Conforme disposto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de São Lourenço da Mata - PE a respectiva despesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

- §1°. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo acompanhamento dessa contratação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Licitante.
- §2°. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante.
- §3°. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
 - §4°. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

§1°. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1°. Nos termos do § 3° do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.



§2°. Sob o pálio do art. 55, § 2°, da Lei n°. 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço da Mata (PE), como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

§3°. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

São Lourenço da Mata - PE, em ______ de _____ de 2020.

SECRETARIO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA CONTRATANTE

EMPRESA NOME CARGO/FUNÇÃO CONTRATADA

Testemunhas:	
CPF	CPF



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente instrumento a licitação, pelo Sistema de Registro de Preço, para contratação de empresas especializadas em fornecimento de Material Odontológico para atender às unidades de Saúde da Família, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e Saúde Bucal, no município de São Lourenço da Mata, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo "A" desse Termo de Referência.

02 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de manter a Rede Municipal de Saúde abastecida com os insumos de saúde bucal e a contratualização que permita as realizações de Aquisições de Materiais Odontológicos, indicados no objeto desse processo para atender as demandas advindas de todas as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, de forma a garantir o atendimento das demandas de saúde da população e o fornecimento dos insumos necessários ao suporte das atividades dos profissionais de saúde bucal da Secretaria de Saúde, logo se faz necessário garantir a continuidade no abastecimento de Material Odontológico.

Considerando a garantia do usuário ao acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Considerando a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Considerando a necessidade de garantirmos os meios legais de efetuar as aquisições desses Insumos de saúde bucal de forma mais eficiente e oportuna.

Portanto, ratificamos que se faz necessária de realização de Licitação para possibilitar aquisições, eventuais e parceladas de Material Odontológico de forma a garantir o pleno abastecimento da Rede Municipal de Saúde.

Em tempo, salientamos que os preços dos insumos, de material odontológico, agora descritos tiveram por base a média de preços aplicados no Estado de Pernambuco e Região Nordeste, tendo como fonte o Banco de Preços em Saúde (BPS) e pesquisa de preço com cotação no mercado atacadista de materiais odontológicos e Produtos para Saúde, estando, tais valores, como estimativas equivalentes e satisfatoriamente aqui aplicáveis.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços está embasada juridicamente no Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

- Art. 3° O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
- I quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;



III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termo do parágrafo único, do artigo 1°, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais e insumos de saúde estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

03 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Os itens objeto desse processo e a planilha orçamentária que servirá de base para elaboração das propostas de preços dos licitantes encontra-se no Anexo "A", a este termo de referência.

04 – DA VIGÊNCIA DA ATE DE REGISTRO DE PREÇO OU CONTRATO

O Contrato/Ata de Registro de Preço decorrente do presente processo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com fundamento no art. 15, inciso 3°, III, da Lei n° 8.666/93, podendo ser rescindido antecipadamente, a critério da Administração.

05 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Habilitação Técnica:

Certificado de Regularidade Técnica junto ao Conselho de Classe (CRF; COREN; CRO; CRBIO, CRQ ou outro Conselho de Classe), legalmente habilitado a fiscalizar e certificar tecnicamente a atividade básica ou o serviço preponderante pela empresa concorrente nesse certame, valido na data do certame.

Registro do produto no Ministério da Saúde quando for o caso.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecida(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante.

As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.



06- ENTREGA DOS PRODUTOS

- a) Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual formulará o pedido via email, tendo a licitante o prazo de 10 (dez) dias corridos para entregar a mercadoria solicitada.
- b) Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.
- c) Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas.
- d) À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado da unidade.
- e) A entrega de produtos em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado pelo município de São Lourenço da Mata PE.
- f) O objeto desta processo deverá ser entregue, pelas empresas vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de ORDEM DE FORNECIMENTO no seguinte local:

Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF SÃO LOURENÇO – SITUADO Rua Siqueira Campos, 86, Vila do Reinado conforme indicação na ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata.

Os materiais poderão ser recebidos de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO.

g) Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço. Salvo quando o problema ou defeito for ocasionado por mau uso ou manuseio ou ainda o acondicionamento incorreto dos produtos.

07 - DA PROPOSTA

Deverão ser levados em consideração os elementos a seguir na elaboração das propostas:

- 7.1.1 Valor unitário e valor total dos itens, com apenas duas casas decimais após a vírgula;
- 7.1.2 Valor total que será expresso em real e por extenso.



08 - DA SOLICITAÇÃO DE REGISTROS DOS PRODUTOS

8.1 - REGISTROS DOS PRODUTOS

- 8.2.1 O(s) licitante(s) devem apresentar na proposta a documentação de Registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA dos itens que se fizerem necessário;
- 8.2.2 O Registro no Ministério da Saúde poderá ser comprovado, também, através de cópias da publicação completa no Diário Oficial da União (DOU), com despacho da concessão do registro referente ao produto ofertado, ou declaração de dispensa.
- 8.2.3 Em caso de registro (s) que eventualmente esteja (m) vencido (s), o licitante deverá apresentar cópia autenticada do Certificado de Registro acompanhado do Protocolo de Renovação de Registro do Produtos, nos termos do disposto no § 6°, do art.14, do Decreto 79.094, de 05/01/77.

09 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, por um profissional a ser designado pelo gestor do contrato para efeito de verificação da conformidade das especificações constantes neste termo de referência
- b) Definitivamente, após a conformidade das especificações constantes neste termo de referência, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 02 dias úteis a partir do recebimento provisório, pelo funcionário Hélio Notário Filho, Coordenador de Saúde Bucal.
- c) O acompanhamento e a fiscalização do Contrato será coordenador de saúde bucal do município o senhor Hélio Notário Filho.
- d) Na hipótese de a verificação a que se refere o submetem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;
- Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.



- Prestar à ADMINISTRAÇÃO todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora.
- A FORNECEDORA deverá entregar os materiais de acordo com a solicitação formalizada pela pelo município de São Lourenço - PE.
- Os produtos a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução.
- Quando necessário, o Gestor e Fiscal do Contrato poderá solicitar, no ato da entrega dos produtos a apresentação LAUDOS de qualidade conforme estabelece a Lei Federal de nº 9.787/1999, Artigo 3º, § 4.º
- O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 75% da sua validade, conforme orientação do Ministério da Saúde na Cartilha " Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS".
- Prazo de validade: os medicamentos deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data emitida pela nota fiscal de entrega do produto.
- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de garantia.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- Comunicar à Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O contratante obriga-se a:

• Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Saúde.



- Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- Receber provisoriamente os produtos.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12 - VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.

13 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes para os futuros contratos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.17 – Fundo Municipal de Saúde

1030104282.273 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 219 – FONTE 212 – FONTE

1030104282.276 - PROGRAMA DA SAÚDE BUCAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 211 – FONTE 213 – FONTE

14 - DO VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor global estimado como valor máximo permitido nessa contratualização para aquisições, eventuais e parceladas, de Material Odontológico foi de **R\$ 1.835.860,87 (hum milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos)**, conforme planilha com os itens e valores estimados, anexada (anexo A) desse Termo de Referência.

15 - ADJUDICAÇÃO

Menor preço por Item

16. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:



- 16.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
 - 16.1.1. A licitante cuja certidão for POSITIVA e obtiver a recuperação pela via judicial, deverá juntar a Certidão Narrativa com a decisão emitida pelo órgão do judiciário que a concedeu.
 - 16.1.2. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir (1° e 2° Grau).
 - 16.1.3. Quando no texto da certidão a que se refere o subitem 16.1 <u>excluir</u> os processos do PJE, <u>será obrigatória a apresentação do documento do subitem</u> 16.1.2;
- 16.2. A licitante cuja certidão for POSITIVA e obtiver a recuperação pela via judicial, deverá juntar a Certidão Narrativa com a decisão emitida pelo órgão do judiciário que a concedeu.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

• A Contratada deverá credenciar preposto para representá-la junto à Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto.

Nos preços propostos que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços objeto do presente Termo, bem como todos os materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

18- DA CONTATUALIZAÇÃO

As empresas vencedoras dos certame deverão apresentar no ato da assinatura do contrato a Licença Sanitária Estadual ou Municipal válida

19 - UNIDADE FISCALIZADORA

Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço da Mata, 06 de outubro de 2020.

Hélio Notário Filho Coordenador de Saúde Bucal Responsável pelo Termo de Referência



ANEXO "A" DO TR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MÉDIA	TOTAL	СОТА
01	Ácido Fosfórico 37% em gel: ácido ortofosfórico 37% de coloração azul; indicado para preparação do tecido dental (esmalte e dentina) para adesão de materias restauradores; e embalagem contendo ponteiras para aplicação. Seringa com 2,5 ml. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	500	R\$ 2,97	R\$ 1.485,00	EXCLUSIVA



02	Adesivo (primer + agente adesivo) Especificações: Embalagem com 6ml de sistema adesivo convencional fotopolimerizável de dois passos para esmalte e dentina; composto de primer e agente adesivo; com facilidade de aplicação; solvente à base de etanol. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Kit	500	R\$ 1 <i>57,</i> 30	R\$ 78.650,00	EXCLUSIVA
----	--	-----	-----	---------------------	---------------	-----------



Autoclo Especific Embala indicad autoclo de próte enxagu instrume necessit isenta minerais não inje quimico isenta obtida process conden de ág ebuliçã evapore	cações: gem com 5L; a para uso em lives, confecção leses e artesanatos, e de vidraria e lentos que que lem de água pura lem de químicos, s e sais solúveis; etável; não estéril e lamente pura; de sais solúveis; através do lo de lisação do vapor lua obtido pela lo ou pela lação. Deve litar registro no lio da Saúde	Litro	500	R\$ 15,64	R\$ 7.820,00	EXCLUSIVA
--	---	-------	-----	-----------	--------------	-----------



Agulha Gengival 27G (Longa): Embalagem com 100 unidades de agulha (0,4 x 30mm) indicada para administração de anestésicos em procedimentos odontológicos; com bisel trifacetado ultra afiado e bordas arredondadas; selada com lacre em código de cores, o qual facilita a sua identificação e diferenciação entre modelos; estéril e de reprocessamento proibido. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Pac	500	R\$ 44,00	R\$ 22.000,00	EXCLUSIVA	
---	-----	-----	-----------	---------------	-----------	--



Agulha Gengival 30G (Curta): Especificações: Embalagem com 100 unidades de agulha (0,3 x 21mm) indicada para administração de anestésicos em procedimentos odontológicos; com bisel trifacetado ultra afiado e bordas arredondadas; selada com lacre em código de cores, o qual facilita a sua identificação e diferenciação entre modelos; estéril e de reprocessamento proibido. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Pac	500	R\$ 30,74	R\$ 15.370,00	EXCLUSIVA	
---	-----	-----	-----------	---------------	-----------	--



06	Agulha Endo-Eze Tips: Embalagem contendo 20 unidades de Agulha Endo-Eze Tips 27G (Fina); agulha fina, metálica e arredondada de comprimento 25mm com extremidade anti- obturação única e ventilação de um dos lados para irrigação lateral. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Pac	500	R\$ 86,67	R\$ 43.335,00	EXCLUSIVA	
----	--	-----	-----	-----------	---------------	-----------	--



07	Amálgama em Capsulas pré-dosadas: Embalagem com 50 Cápsulas; não afetada pela afetada pela umidade; permite apresenta o melhor selamento sem o problema de excessiva expansão posterior causada pela contaminação acidental de líquidos com base em água; permite obturações retrógradas; alta resistência à compressão; composição: 56% Prata, 27,9% Estanho, 15,4% Cobre e 47,9% de Mercúrio; Presa Regular; rende 02 porções. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Caixa	500	R\$ 65,30	R\$ 32.650,00	EXCLUSIVA
08	Anestésico Injetável Lidocaína 3% com Vasoconstrictor. Embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada de Lidocaína com Norepinefrina na concentração 1:50.000. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Caixa	500	R\$ 98,53	R\$ 49.265,00	EXCLUSIVA



09	Anestésico Injetável Cloridrato de Lidocaína 2% sem Vasoconstrictor. Embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada de Cloridrato de Lidocaína sem Vasoconstrictor. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Caixa	375	R\$ 94,29	R\$ 35.358,75	EXCLUSIVA
10	Anestésico Injetável Mepivacaína 3% sem Vasoconstrictor: Especificações: Embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada de Mepivacaína sem Vasoconstrictor. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Caixa	125	R\$ 150,53	R\$ 18.81 <i>6,</i> 25	EXCLUSIVA
11	Anestésico Injetável Prilocaína 3% com Vasoconstrictor : Embalagem com 50 tubetes de plástico com1,8ml cada de prilocaina com felipressina 0,03ml sem vasocnctrictor. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Caixa	500	R\$ 165,49	R\$ 82.745,00	AMPLA
12	Anestésico Tópico 20%Embalagem com 12g de agente dessensibilizante composto por Benzocaina 20% sabor Tutti-Frutti. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	50	R\$ 17,90	R\$ 895,00	EXCLUSIVA



13	Broca Batt Cônica nº 14 para Baixa Rotação Produzida em aço inoxidável e autoclavável; com ponta inativa; 28mm. Embalagem com 06 unidades Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Pac	100	R\$ 73,23	R\$ 7.323,00	EXCLUSIVA
14	Broca Endo Z Alta Rotação 25mm Broca Endo Z para Alta Rotação de 25mm com parte ativa fabricada em Carboneto de Tungstênio e parte inativa fabricada em aço inoxidável, com 13% de Cromo e 0,9mm de diâmetro, ponta inativa, indicada para preparo da câmara pulpar durante cirurgia de acesso. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	500	R\$ 68,99	R\$ 34.495,00	EXCLUSIVA
15	Broca Gates nº 1 – 28mm Embalagem com seis unidades de Broca Gates nº 1 para Contra-Ângulo de 28mm fabricada em aço inoxidável e autoclavável. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Pac	500	R\$ 109,86	R\$ 54.930,00	EXCLUSIVA



16	Broca Gates nº 1 – 32mm: Embalagem com seis unidades de Broca Gates nº 1 para Contra-Ângulo de 32mm fabricada em aço inoxidável e autoclavável. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Pac	500	R\$ 78,38	R\$ 39.190,00	EXCLUSIVA
17	Broca Gates nº 2 – 28mm:Embalagem com seis unidades de Broca Gates nº 2 para Contra-Ângulo de 28mm fabricada em aço inoxidável e autoclavável. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Pac	500	R\$ 109,86	R\$ 54.930,00	EXCLUSIVA
18	Broca Gates nº 2 – 32mm: Embalagem com seis unidades de Broca Gates nº 2 para Contra-Ângulo de 32mm fabricada em aço inoxidável e autoclavável. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Pac	500	R\$ 111,30	R\$ 55.650,00	EXCLUSIVA
19	Broca Gates nº 3 – 28mm: Embalagem com seis unidades de Broca Gates nº 3 para Contra-Ângulo de 28mm fabricada em aço inoxidável e autoclavável. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Pac	250	R\$ 109,86	R\$ 27.465,00	EXCLUSIVA



20	Broca Gates nº 3 – 32mm: Especificações: Embalagem com seis unidades de Broca Gates nº 3 para Contra-Ângulo de 32mm fabricada em aço inoxidável e autoclavável.Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Pac	125	R\$ 111,30	R\$ 13.912,50	EXCLUSIVA
21	Broca Carbide Esférica nº 4: Broca Carbide Esférica nº 4 fabricada em aço inoxidável e autoclavável com 22mm. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	125	R\$ 14,34	R\$ 1.792,50	EXCLUSIVA
22	Broca Carbide Multilaminada HL nº 6 para alta rotação Broca Carbide Multilaminada HL nº 6 para alta rotação fabricada em aço inoxidável e autoclavável. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	100	R\$ 16,33	R\$ 1.633,00	EXCLUSIVA
23	Broca Carbide Multilaminada HL nº 702 para alta rotação Broca Carbide Multilaminada HL nº 702 para alta rotação fabricada em aço inoxidável e autoclavável. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	500	R\$ 17,84	R\$ 8.920,00	EXCLUSIVA
24	Broca Cirúrgica Zekrya 28mm: Broca Carbide cônica longa de ponta segura 28mm para Alta Rotação com seis lâminas em espiral. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	500	R\$ 34,01	R\$ 17.005,00	EXCLUSIVA



25	Ponta Diamantada Esférica nº 1012: Ponta Diamantada Esférica nº 1012 fabricada em aço inoxidável e autoclavável. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	350	R\$ 5,36	R\$ 1.876,00	EXCLUSIVA
26	Ponta Diamantada Esférica nº 1014: Ponta Diamantada Esférica nº 1014 fabricada em aço inoxidável e autoclavável Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	500	R\$ 6,63	R\$ 3.315,00	EXCLUSIVA
27	Ponta Diamantada Esférica nº 1014 HL: Ponta Diamantada Esférica nº 1014 HL fabricada em aço inoxidável e autoclavável. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	350	R\$ 3,96	R\$ 1.386,00	EXCLUSIVA
28	Ponta Diamantada Esférica nº 1016: Ponta Diamantada Esférica nº 1016 fabricada em aço inoxidável e autoclavável. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	30	R\$ 3,68	R\$ 110,40	EXCLUSIVA
29	Ponta Diamantada Esférica nº 1016 HL: Ponta Diamantada Esférica nº 1016 HL fabricada em aço inoxidável e autoclavável. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	30	R\$ 5,98	R\$ 1 <i>7</i> 9,40	EXCLUSIVA



30	Ponta Diamantada nº 1035 Cone Invertido: Ponta Diamantada nº 1035 Cone Invertido fabricada em aço inoxidável e autoclavável. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	350	R\$ 4,20	R\$ 1.470,00	EXCLUSIVA
31	Ponta Diamantada Bala n° 3118F: Ponta Diamantada n° 3118F Bala fabricada em aço inoxidável e autoclavável. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	350	R\$ 4,48	R\$ 1.568,00	EXCLUSIVA
32	Ponta Diamantada Cônica Extremidade Chama nº 3195FPonta Diamantada Cônica Extremidade Chama nº 3195F fabricada em aço inoxidável e autoclavável. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	350	R\$ 5,34	R\$ 1.869,00	EXCLUSIVA
33	Ponta Diamantada Cônica Extremidade Chama nº 1190F: Ponta Diamantada Cônica Extremidade Chama nº 1190F fabricada em aço inoxidável e autoclavável. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	350	R\$ 7,08	R\$ 2.478,00	EXCLUSIVA
34	Ponta Diamantada Cônica nº 3200: Ponta Diamantada Cônica nº 3200 24,5MM fabricada em aço inoxidável e autoclavável. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	350	R\$ 9,64	R\$ 3.374,00	EXCLUSIVA



35	Ponta de Polimento Shofu Chama: Ponta de Polimento Shofu em formato Chama fabricada em material autoclavável indicada para acabamento fino. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	350	R\$ 21,33	R\$ 7.465,50	EXCLUSIVA
36	Ponta de Polimento Shofu Esférica: Ponta de Polimento Shofu em formato Esférico fabricada em material autoclavável indicada para acabamento fino. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	350	R\$ 21,33	R\$ 7.465,50	EXCLUSIVA
37	Ponta de Polimento Shofu Pera: Ponta de Polimento Shofu em formato Pera fabricada em material autoclavável indicada para acabamento fino. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	350	R\$ 22,23	R\$ 7.780,50	EXCLUSIVA
38	Broca Largo Peeso nº 1 32mm: Broca Largo Peeso nº 1, 32mm de comprimento, fabricada em aço inoxidável com parte ativa longa. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	250	R\$ 17,06	R\$ 4.265,00	EXCLUSIVA
39	Broca Largo Peeso nº 2 32mm: Broca Largo Peeso nº 2, 32mm de comprimento, fabricada em aço inoxidável com parte ativa longa. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	250	R\$ 22,22	R\$ 5.555,00	EXCLUSIVA



	40	Broca Largo Peeso nº 3 32mm: Broca Largo Peeso nº 3, 32mm de comprimento, fabricada em aço inoxidável com parte ativa longa. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	250	R\$ 16,39	R\$ 4.097,50	EXCLUSIVA	
=	41	Broca Largo Peeso nº 4 32mm: Broca Largo Peeso nº 4, 32mm de comprimento, fabricada em aço inoxidável com parte ativa longa Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	250	R\$ 22,53	R\$ 5.632,50	EXCLUSIVA	
	42	Broca Largo Peeso nº 5 32mm: Broca Largo Peeso nº 5, 32mm de comprimento, fabricada em aço inoxidável com parte ativa longa. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	250	R\$ 25,61	R\$ 6.402,50	EXCLUSIVA	
	43	Broca Largo Peeso nº 6 32mm: Broca Largo Peeso nº 6, 32mm de comprimento, fabricada em aço inoxidável com parte ativa longa. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	250	R\$ 24,51	R\$ 6.127,50	EXCLUSIVA	



44	Papel Carbono: Embalagem com 12 tiras de Papel Carbono indicado para registro de articulação das superfícies oclusais e proximais; com alta resistência à tração; utilização em ambientes úmidos; espessura ultra- fina (19 micras); película hidrofóbica; e dupla cor (vermelho e preto). Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Pac	350	R\$ 7,49	R\$ 2.621,50	EXCLUSIVA
45	Kit Cirúrgico Estéril: Kit Cirúrgico Estéril fabricado em TNT com cinco peças (02 toalhas de mão + 01 avental cirúrgico 30g; 01 campo para mesa 0,70 x 0,55; 01 campo fenestrado 0,70 x 1,20); estéril e descartável; Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Kit	5000	R\$ 34,79	R\$ 173.950,00	AMPLA
46	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio: Kit em sistema pasta-pasta (Base 13g + Catalisador 11g); hidróxido de cálcio auto endurecível e rígido; radiopaco; não inibe a polimerização de resinas compostas usadas em restaurações; em coloração semelhante à dentina; alta resistência à dissolução pelo ácido fosfórico; Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Kit	400	R\$ 57,60	R\$ 23.040,00	EXCLUSIVA



47	Cimento Endodôntico: Cimento Endodôntico à base de Óxido de Zinco e Eugenol (kit pó 12g + 01 líquido 10ml); boa tolerância pelos tecidos apicais, radiopacidade e impermeabilidade; e fina granulação. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Kit	350	R\$ 101,49	R\$ 35.521,50	EXCLUSIVA
48	Cimento de Zinco Pó: Embalagem com 28g de Cimento de Zinco Pó Claro de alta resistência; baixa solubilidade; e fácil manupulação. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	250	R\$ 20,13	R\$ 5.032,50	EXCLUSIVA
49	Cimento de Zinco Líquido: Embalagem com 10ml de Cimento de Zinco Líquido de partículas uniformes e ultrafinas. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	250	R\$ 21,19	R\$ 5.297,50	EXCLUSIVA
50	Digluconato de Clorexidina 0,12%: Solução aquosa em embalagem de 1L a 0,12%. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Litro	350	R\$ 32,04	R\$ 11.214,00	EXCLUSIVA
51	Digluconato de Clorexidina 0,2%: Solução aquosa em embalagem de 1L a 0,2%. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Litro	350	R\$ 17,49	R\$ 6.121,50	EXCLUSIVA
52	Cone Guta Percha 1ª Série (nº 15 – 40): Caixa com 120 pontas de 1ª Série (nº 15 – 40); radiopaco; conicidade 02; cor rosa; tamanho de 28mm. Deve apresentar	Caixa	250	R\$ 43,26	R\$ 10.815,00	EXCLUSIVA



	registro no Ministério da Saúde ANVISA					
53	Cone Guta Percha 2ª Série (nº 45 – 80) Caixa com 120 pontas de 2ª Série (nº 45 – 80); radiopaco; conicidade 02; cor rosa; tamanho de 28mm. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Caixa	250	R\$ 44,71	R\$ 11.177,50	EXCLUSIVA
54	Cone Guta Percha R4 Caixa com 120 pontas R4; radiopaco; e tamanho de 28mm. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Caixa	250	R\$ 43,52	R\$ 10.880,00	EXCLUSIVA
55	Cone Guta Percha R7: Caixa com 120 pontas R4; radiopaco; e tamanho de 28mm. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Caixa	250	R\$ 50,16	R\$ 12.540,00	EXCLUSIVA
56	Cone Guta Percha R8: Caixa com 120 pontas R4; radiopaco; e tamanho de 28mm. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Caixa	250	R\$ 39,39	R\$ 9.847,50	EXCLUSIVA
57	Cone de Papel Absorvente 1ª Série (nº 15 – 40): Caixa com 120 pontas de papel absorvente. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Caixa	125	R\$ 39,62	R\$ 4.952,50	EXCLUSIVA
58	Cone de Papel Absorvente 2ª Série (nº 45 – 80): Caixa com 120 pontas de papel absorvente. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Caixa	125	R\$ 45,90	R\$ 5.737,50	EXCLUSIVA



59	Guta Percha Bastão: Embalagem com oito unidades de Guta Percha Bastão de cores sortidas. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Pac	75	R\$ 26,44	R\$ 1.983,00	EXCLUSIVA
60	Cunha Anatômica de Madeira: Embalagem com 100 unidades produzidas em madeira; com formato anatômico da ameia; sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos; prontas para uso; tamanhos diferentes. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Pac	50	R\$ 15,34	R\$ 767,00	EXCLUSIVA
61	Espaçadores Digitais 25mm nº 20: Caixa com seis unidades de Espaçadores Digitais Cônicos de 25mm nº 20 fabricados em aço inoxidável. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Caixa	125	R\$ 89,14	R\$ 11.142,50	EXCLUSIVA
62	Solução Fixadora para Radiografia: Frasco com 500ml de solução composta por Bissulfito de sódio, Sulfato de alumínio e amônia; e pronto uso. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	250	R\$ 18,37	R\$ 4.592,50	EXCLUSIVA



63	Flúor em Gel Neutro: Embalagem com 200ml de Flúor em Gel Neutro com teor de fluoreto de sódio a 2% para uso tópico odontológico. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	500	R\$ 8,32	R\$ 4.160,00	EXCLUSIVA
64	EDTA Trissódico: Embalagem contendo 20ml de EDTA Trissódico com solubilidade de até 30% e pH entre 7,0 e 8,0. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	50	R\$ 10,20	R\$ 510,00	EXCLUSIVA
65	Escova Robinson Reta: Escova Robinson Reta autoclavável fabricada em Nylon branco com cerdas macias para utilização em contra- ângulo. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	500	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00	EXCLUSIVA
66	Escova Dental: Escova Dental; cerdas macias; cabo reto; mínimo de 34 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; embaladas individualmente. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	12500	R\$ 1,37	R\$ 17.125,00	EXCLUSIVA



67	Creme Dental: Embalagem contendo 90g de Creme Dental com 1.500ppm de flúor; tubo plástico; composição: sódium monofluorosphate, calcium carbonate, acqua, sodium lauryl sulfate, sodium silicate, sorbitol, PEG – 12, sodium saccharin, methyparabaen, propylaraben, celulose gum, aroma menta, monofluorfosfato de sódio. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	7500	R\$ 5,12	R\$ 38.400,00	EXCLUSIVA
68	Creme Dental Infantil: Embalagem contendo 50g de Creme Dental Infantil em tubo plástico; concentração máxima de 500ppm de flúor; composição: monofluorfosfatos de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	8500	R\$ 3,91	R\$ 33.235,00	EXCLUSIVA
69	Taça de Borracha : Taça de Borracha para utilização em contraângulo com flexibilidade necessária para obtenção de melhor desempenho. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	500	R\$ 3,33	R\$ 1.665,00	EXCLUSIVA



70	Evidenciador de Placa: Embalagem contendo 10ml de corante evidenciador de placa bacteriana pela ação da fuccina (Fuccina básica 0,7%, Álcool 96° e Água Deionizada). Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	150	R\$ 7,82	R\$ 1.173,00	EXCLUSIVA
71	Filme PVC: Embalagem contendo Filme PVC translúcido com dimensões mínimas 25cm x 100m. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	325	R\$ 55,15	R\$ 17.923,75	EXCLUSIVA
72	Fio de Retração nº 000: Embalagem contendo 250cm de Fio de Retração 100% algodão nº 000 (ultra fino) não impregnado com poder hidrofílico. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	175	R\$ 26,13	R\$ 4.572,75	EXCLUSIVA
73	Fio Dental: Embalagem contendo 500m de Fio Dental branco; ativo: poliamida; e parafina. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	500	R\$ 10,37	R\$ 5.185,00	EXCLUSIVA
74	Fita Matriz 5mm: Embalagem com 01 rolo de Fita Matriz 5mm; 05 x 0,05 x 500mm; em aço inoxidável; superfície uniforme; e flexível. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00	EXCLUSIVA



75	Fita Matriz 7mm: Embalagem com 01 rolo de Fita Matriz 7mm; 05 x 0,05 x 500mm; em aço inoxidável; superfície uniforme; e flexível. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	50	R\$ 2,47	R\$ 123,50	EXCLUSIVA
76	Formocresol: Embalagem contendo 10ml de Formocresol. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	375	R\$ 11,36	R\$ 4.260,00	EXCLUSIVA
77	Solução Hemostática: Embalagem contendo 10ml de Solução Hemostática sem epinefrina. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	500	R\$ 30,80	R\$ 15.400,00	EXCLUSIVA
78	Esponja Hemostática: Embalagem com 10 unidades de Esponja Hemostática 100% em gelatina porcina; 1 x 1cm; estéril. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Pac	250	R\$ 21,62	R\$ 5.405,00	EXCLUSIVA
79	Ionômero de Vidro Restaurador: Embalagem contendo kit com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação; cimento de presa rápida; boa adesão ao esmalte e dentina sem necessidade de criar retenções; biocompatível; com liberação de flúor; cor A3; Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Kit	600	R\$ 100,34	R\$ 60.204,00	EXCLUSIVA



80	Lâmina de Bisturi nº 11: Embalagem com 100 unidades de Lâmina de Bisturi nº 11 fabricadas em aço carbono. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Caixa	8	R\$ 56,69	R\$ 453,52	EXCLUSIVA
81	Lençol de Borracha: Embalagem com 26 unidades embaladas individualmente; 13,5 x 13,5cm; espessura 0,22mm; e aroma de tutti- frutti. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Pac	100	R\$ 43,65	R\$ 4.365,00	EXCLUSIVA
82	Limas K Série Especial nº 8 21 mm – caixa com 6 unidades: Caixa com 6 unidades de Limas K Série Especial nº 8 de 21 mm com stop de silicone fabricada em aço inoxidável (por torção) autoclavável com secção transversal quadrangular, conicidade (taper) 2, com alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Caixa	75	R\$ 40,62	R\$ 3.046,50	EXCLUSIVA



83	Limas K Série Especial nº 8 25mm – caixa com 6 unidades: Caixa com 6 unidades de Limas K Série Especial nº 8 de 25mm com stop de silicone fabricada em aço inoxidável (por torção) autoclavável com secção transversal quadrangular, conicidade (taper) 2, com alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Caixa	75	R\$ 81,29	R\$ 6.096,75	EXCLUSIVA
84	Limas K Série Especial nº 10 21 mm – caixa com 6 unidades: Caixa com 6 unidades de Limas K Série Especial nº 10 de 21 mm com stop de silicone fabricada em aço inoxidável (por torção) autoclavável com secção transversal quadrangular, conicidade (taper) 2, com alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Caixa	75	R\$ 71,95	R\$ 5.396,25	EXCLUSIVA



85	Limas K Série Especial nº 10 25mm – caixa com 6 unidades: Caixa com 6 unidades de Limas K Série Especial nº 10 de 25mm com stop de silicone fabricada em aço inoxidável (por torção) autoclavável com secção transversal quadrangular, conicidade (taper) 2, com alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Caixa	75	R\$ 86,87	R\$ 6.515,25	EXCLUSIVA
86	Limas C Pilot Série Especial nº 6-10 (sortida) 25mm – caixa com 6 unidades: Caixa com 6 unidades de Limas C Pilot Série Especial nº 6-10 (sortida) 25mm com stop de silicone fabricada em aço inoxidável com secção transversal quadrangular, com alta resistência à flexão mediante endurecimento térmico, finas. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Caixa	35	R\$ 83,47	R\$ 2.921,45	EXCLUSIVA
87	Limas K 1ª Série de 21mm – caixa com 6 unidades: Caixa com 6 unidades de Limas K 1ª Série 21mm com stop de silicone fabricada em aço inoxidável autoclavável com seção transversal triangular, altamente flexível. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Caixa	75	R\$ 117,52	R\$ 8.814,00	EXCLUSIVA



88	Limas K 1ª Série de 25mm – caixa com 6 unidades: Caixa com 6 unidades de Limas K 1ª Série 25mm com stop de silicone fabricada em aço inoxidável autoclavável com seção transversal triangular, altamente flexível. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Caixa	75	R\$ 99,70	R\$ 7.477,50	EXCLUSIVA
89	Limas K 1ª Série de 31mm – caixa com 6 unidades: Caixa com 6 unidades de Limas K 1ª Série 31mm com stop de silicone fabricada em aço inoxidável autoclavável com seção transversal triangular, altamente flexível. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Caixa	75	R\$ 82,40	R\$ 6.180,00	EXCLUSIVA
90	Limas K 2ª Série de 21 mm – caixa com 6 unidades: Caixa com 6 unidades de Limas K 2ª Série de 21 mm com stop de silicone fabricada em aço inoxidável autoclavável com máxima resistência à fraturas e máxima flexibilidade e seção transversal quadrangular. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Caixa	75	R\$ 86,02	R\$ 6.451,50	EXCLUSIVA



91	Limas K 2ª Série de 25mm – caixa com 6 unidades: Caixa com 6 unidades de Limas K 2ª Série de 25mm com stop de silicone fabricada em aço inoxidável autoclavável com máxima resistência à fraturas e máxima flexibilidade e seção transversal quadrangular. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Caixa	75	R\$ 92,58	R\$ 6.943,50	EXCLUSIVA
92	Limas K 2ª Série de 31mm – caixa com 6 unidades Caixa com 6 unidades de Limas K 2ª Série de 31mm com stop de silicone fabricada em aço inoxidável autoclavável com máxima resistência à fraturas e máxima flexibilidade e seção transversal quadrangular.Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Caixa	75	R\$ 114,28	R\$ 8.571,00	EXCLUSIVA
93	Limas Hesdtröem 1ª Série de 21mm – caixa com 6 unidades: Caixa com 6 unidades de Limas Heströem 1ª Série de 21mm com stop de silicone fabricada em aço inoxidável autoclavável com alta flexibilidade secção em forma de gota. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Caixa	75	R\$ 106,82	R\$ 8.011,50	EXCLUSIVA



94	Limas Hesdtröem 2ª Série de 21mm – caixa com 6 unidades: Caixa com 6 unidades de Limas Heströem 2ª Série de 21mm com stop de silicone fabricada em aço inoxidável autoclavável com alta flexibilidade secção em forma de gota. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Caixa	75	R\$ 89,76	R\$ 6.732,00	EXCLUSIVA
95	Limas Hesdtröem 1ª Série de 25mm – caixa com 6 unidades: Caixa com 6 unidades de Limas Heströem 1ª Série de 25mm com stop de silicone fabricada em aço inoxidável autoclavável com alta flexibilidade secção em forma de gota. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Caixa	75	R\$ 89,76	R\$ 6.732,00	EXCLUSIVA
96	Limas Hesdtröem 2ª Série de 25mm – caixa com 6 unidades: Caixa com 6 unidades de Limas Heströem 2ª Série de 25mm com stop de silicone fabricada em aço inoxidável autoclavável com alta flexibilidade secção em forma de gota. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Caixa	75	R\$ 91,42	R\$ 6.856,50	EXCLUSIVA



97	Limas Hesdtröem 1ª Série de 31mm – caixa com 6 unidades: Caixa com 6 unidades de Limas Heströem 1ª Série de 31mm com stop de silicone fabricada em aço inoxidável autoclavável com alta flexibilidade secção em forma de gota. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Caixa	75	R\$ 91,42	R\$ 6.856,50	EXCLUSIVA
98	Limas Hesdtröem 2ª Série de 31mm – caixa com 6 unidades: Caixa com 6 unidades de Limas Heströem 2ª Série de 31mm com stop de silicone fabricada em aço inoxidável autoclavável com alta flexibilidade secção em forma de gota. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Caixa	75	R\$ 94,37	R\$ 7.077,75	EXCLUSIVA
99	Lima Rotatória: Caixa com 06 Limas fabricadas em níquel titânio; 25mm. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Caixa	25	R\$ 326,62	R\$ 8.165,50	EXCLUSIVA
100	Aplicador descartável (Brush): Embalagem contendo 100 unidades de Aplicador descartável Fino; fibras não absorventes; ponta flexível. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Pac	2000	R\$ 21,12	R\$ 42.240,00	EXCLUSIVA



101	Kit de Polimento de Resina: Kit de Polimento de Resina com seis unidades em formato lentilha, taça e ogiva, sendo duas unidades de cada em duas granulações (fino e normal). Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Kit	50	R\$ 59,93	R\$ 2.996,50	EXCLUSIVA
102	Pasta Profilática: Embalagem contendo 90g de Pasta Profilática com Fluór; sabor tutti-frutti. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	225	R\$ 11,03	R\$ 2.481,75	EXCLUSIVA
103	Papel Toalha de 02 Dobras Embalagem com 1.000 unidades de Papel Toalha de 02 Dobras medindo 20 x 20cm.	Pac	150	R\$ 17,65	R\$ 2.647,50	EXCLUSIVA
104	Paramonoclorofenol Canforado: Frasco com 20ml de Paramonoclofenol Canforado; ação bactericida de amplo espectro. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	350	R\$ 14,88	R\$ 5.208,00	EXCLUSIVA
105	Filme/Película Periapical Adulto: Embalagem contendo 150 unidades de Filmes/Películas Periapicais Adulto de velocidade intermediária – E (E-Speed); cor azul; Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Caixa	100	R\$ 235,12	R\$ 23.512,00	EXCLUSIVA



106	Filme/Película Periapical Infantil: Embalagem contendo 150 unidades de Filmes/Películas Periapicais Infantil de velocidade alta – F (F-Speed); cor roxa; Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Caixa	75	R\$ 304,67	R\$ 22.850,25	EXCLUSIVA
107	Filme/Película Periapical Oclusal: Embalagem contendo 25 unidades de Filmes/Películas Oclusais de velocidade alta – F (F-Speed); 57 x 76mm; Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Caixa	15	R\$ 205,34	R\$ 3.080,10	EXCLUSIVA
108	Hidróxido de Cálcio P.A: Embalagem contendo 10g de Hidróxido de Cálcio P.A. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	350	R\$ 9,60	R\$ 3.360,00	EXCLUSIVA
109	Solução Reveladora para Radiografia: Embalagem com 500ml de Solução Reveladora para Radiografia composta por água + dietileno glicol + hidroquinona + carbonato de potássio em pronto-uso. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	500	R\$ 20,70	R\$ 10.350,00	EXCLUSIVA



110	Resina Composta Microhíbrida – A1: Embalagem contendo uma Resina Composta 4g na cor A1; fotopolimerizável; microhíbrida; radiopaca. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	350	R\$ 26,57	R\$ 9.299,50	EXCLUSIVA
111	Resina Composta Microhíbrida – A2: Embalagem contendo uma Resina Composta 4g na cor A2; fotopolimerizável; microhíbrida; radiopaca. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	650	R\$ 26,60	R\$ 17.290,00	EXCLUSIVA
112	Resina Composta Microhíbrida – A3: Embalagem contendo uma Resina Composta 4g na cor A3; fotopolimerizável; microhíbrida; radiopaca. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	650	R\$ 26,60	R\$ 17.290,00	EXCLUSIVA
113	Resina Composta Microhíbrida – A3,5: Embalagem contendo uma Resina Composta 4g na cor A3,5; fotopolimerizável; microhíbrida; radiopaca. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	750	R\$ 26,60	R\$ 19.950,00	EXCLUSIVA



114	Resina Composta Microhíbrida – B1: Embalagem contendo uma Resina Composta 4g na cor B1; fotopolimerizável; microhíbrida; radiopaca. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	350	R\$ 32,83	R\$ 11.490,50	EXCLUSIVA
115	Resina Composta Microhíbrida – B2: Embalagem contendo uma Resina Composta 4g na cor B2; fotopolimerizável; microhíbrida; radiopaca. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	350	R\$ 44,10	R\$ 15.435,00	EXCLUSIVA
116	Resina Composta Microhíbrida – B3: Embalagem contendo uma Resina Composta 4g na cor B3; fotopolimerizável; microhíbrida; radiopaca. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	350	R\$ 44,10	R\$ 15.435,00	EXCLUSIVA
117	Resina Composta Microhíbrida – C1: Embalagem contendo uma Resina Composta 4g na cor C1; fotopolimerizável; microhíbrida; radiopaca. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	300	R\$ 46,49	R\$ 13.947,00	EXCLUSIVA



118	Resina Composta Microhíbrida – C2: Embalagem contendo uma Resina Composta 4g na cor C1; fotopolimerizável; microhíbrida; radiopaca Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	250	R\$ 44,83	R\$ 11.207,50	EXCLUSIVA
119	Resina Composta Microhíbrida – C3: Embalagem contendo uma Resina Composta 4g na cor C3; fotopolimerizável; microhíbrida; radiopaca. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	125	R\$ 33,99	R\$ 4.248,75	EXCLUSIVA
120	Rolete de Algodão: Embalagem com 100 unidades de Roletes fabricados 100% em algodão com formato cilíndrico e esterilizável. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Pac	10000	R\$ 3,67	R\$ 36.700,00	EXCLUSIVA
121	Selante para fóssulas e fissuras: Embalagem contendo 02g de Selante resinoso fotopolimerizável; com liberação de flúor + ponteiras aplicadoras. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	250	R\$ 232,15	R\$ 58.037,50	EXCLUSIVA
122	Solução de Milton: Frasco com 1 litro de Solução de Milton (Hipoclorito de Sódio a 1%). Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	300	R\$ 9,67	R\$ 2.901,00	EXCLUSIVA



123	Solução de Soda Clorada: Frasco com 1 litro de Solução de Soda Clorada (Hipoclorito de Sódio a 5%). Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Litro	250	R\$ 12,57	R\$ 3.142,50	EXCLUSIVA
124	Sugador Cirúrgico Descartável Estéril: Embalagem com 40 unidades de Sugador Cirúrgico Descartável Estéril fabricado em ABS e descartável. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Pac	500	R\$ 5,49	R\$ 2.745,00	EXCLUSIVA
125	Sugador Descartável: Embalagem com 40 unidades de Sugador Descartável com 15cm de comprimento; fabricado em PVC transparente atóxico e com fio cobreado; e com ponta arredondada. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Pac	200	R\$ 20,79	R\$ 4.158,00	EXCLUSIVA
126	Tira de Lixa de Aço: Embalagem contendo 12 unidades de Tira de Lixa de Aço de 4mm fabricadas em aço inoxidável para acabamento de materiais restauradores.Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Pac	325	R\$ 14,14	R\$ 4.595,50	EXCLUSIVA



127	Tira de Lixa de Poliéster para Acabamento de Resina Fotopolimerizável: Embalagem contendo 50 unidades de Tira de Lixa de Poliéster 4 x 170mm; abrasiva de granulação grossa (cinza) e média (branca) com centro neutro (sem abrasivo). Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Pac	325	R\$ 11,20	R\$ 3.640,00	EXCLUSIVA
128	Tira de Poliéster: Embalagem contendo 50 unidades de Tiras 100% poliéster, flexíveis e transparentes. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Pac	325	R\$ 2,75	R\$ 893,75	EXCLUSIVA
129	Tricresol Formalina: Frasco contendo 10ml de Tricresol Formalina; antisséptico e desinfetante para ser usado como curativo de demora com propriedades do formaldeído orto-Cresol. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	75	R\$ 10,23	R\$ 767,25	EXCLUSIVA
130	Saco Plástico Transparente: Embalagem contendo 1.000 unidades de Saco Plástico Transparente 4 x 23cm.	Pac	75	R\$ 19,00	R\$ 1.425,00	EXCLUSIVA
131	Vaselina Sólida: Embalagem contendo mínimo de 90g de Vaselina Sólida com efeito emoliente. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde ANVISA	Unid	75	R\$ 11,83	R\$ 887,25	EXCLUSIVA



132	Óleo Lubrificante para Peças de Mão: Embalagem contendo 200ml de Óleo Lubrificante com bico; óleo mineral de baixa viscosidade; não tóxico; alto grau de pureza; propriedades antioxidante, lubrificante, detergente e bactericida; bicos de Alta e de Baixa Rotação	Unid	50	R\$ 44,62	R\$ 2.231,00	EXCLUSIVA
		1.835.860,87				